ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

LEI Nº 189, DE 23 DE ABRIL DE 1953.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO, EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DE 25 HECTARES DE TERRAS, SITOS EM NOVA PETRÓPOLIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

ORESTES JOSÉ LUCAS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÍ.

FAÇO SABER, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 50, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É O PREFEITO AUTORIZADO A ALIENAR, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, UMA ÁREA DE TERRAS COM 25 HECTARES MAIS OU MENOS, SITA NA VILA DE NOVA PETRÓPOLIS, COM AS SEGUINTES CONFRONTAÇÕES: AO NORTE, COM A CHÁCARA DE PROPRIEDADE DE BALDUINO BRAUN, GUSTAVO HAUGG E HEINE RENNER; AO SUL, COM O LOTE Nº 1 DA LINHA OLINDA; A LESTE, COM A RUA QUE PASSA PELOS FUNDOS DO HOSPITAL DA LOCALIDADE; A OESTE, COM AS CHÁCARAS DE PROPRIEDADE DE GERMANO DEPPE, AUGUSTO SCHUMANN, EUDORO HILLEBRANDT, HUGO DEPPE, ARLINDO BRAUN, EVALDO DEPPE E ANTÔNIO MARIA FEIX.

ART. 2º - A MINUTA DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO, COM AS CONDIÇÕES QUE FOREM ESTABELECIDAS, DEVERÁ SER SUBMETIDA À APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA CÂMARA.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÍ, 23 DE ABRIL DE 1953.

ORESTES JOSÉ LUCAS
PREFEITO MUNICIPAL